



Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2025/CFA

PROCESSO Nº 476900.003390/2025-32

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pelo Pregoeiro designada pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema: "aberto e fechado"

Entrega de propostas a partir de : 02/10/2025

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 20/10/2025

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)

- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de armazenamento de dados externos para cópia do backup com integração ao S3 - Simple Storage Service.
- 1.2. Todas as especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, o qual está anexado a este edital.
- 1.3. *O critério de julgamento adotado para o item será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN

- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.5.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor global máximo do item, bem como não poderão ultrapassar os valores unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.11. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.12.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.13. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

7.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso

de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente previsto em Lei, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4. Caso o contratante queira efetuar contrato com base nos quantitativos constantes no registro de preços, o mesmo poderá efetuar, sendo este, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.8. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cfa.org.br.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA CEP 70.070-932, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.12.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

Renan Rocha Fernandes de Oliveira

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 01/10/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3591644** e o código CRC **D6322D0B**.



Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Seção de Infraestrutura
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 101/2025/CFA

PROCESSO Nº 476900.003390/2025-32

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, §§1º e 2º e Art. 6º, XXIII.

1. DO OBJETO

1.1. Armazenamento de dados externo para cópia do backup com integração ao S3 - Simple Storage Service.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Todas as especificações do objeto encontram-se no ANEXO I.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar - ETP 39 (3588173) embasa este Termo de Referência Nº 100/2025.

3. NATUREZA

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado para suporte técnico sendo:

- a) caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- b) sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- c) enquadra-se em atividade de execução indireta;
- d) passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- e) vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si;
- f) necessário ao CFA para o desempenho de suas atribuições⁽¹⁾; e
- g) sujeito a estender-se por mais de um exercício financeiro.

(1) garantia de continuidade do ambiente tecnológico.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades dos itens a serem contratados.

Lotes	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Armazenamento de dados externo.	TB	35
	2	Suporte Técnico Especializado	meses	12

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Este Conselho enfrenta um desafio crítico relacionado ao crescimento exponencial do volume de dados gerados e armazenados em nosso ambiente tecnológico. Atualmente, nossas operações diárias, que incluem SEI, Prospecta, CFA Talentos, Cadastro Nacional, bancos de dados, servidores de arquivos entre outros que produzem um volume significativo de informações que precisam ser armazenadas com segurança, alta disponibilidade e desempenho;

5.2. A infraestrutura de armazenamento atual de storage e servidores tem uma taxa de crescimento de cerca 30% no último ano. Este cenário impõe riscos diretos à continuidade dos serviços, à segurança da informação e à eficiência operacional;

5.3. Diferentemente da aquisição de hardware (CAPEX), que exige um alto investimento inicial e superdimensionamento para prever demandas futuras, o modelo da pedido é 100% baseado em consumo (OPEX). Contrataremos e pagaremos apenas pelos **35 TB** de que precisamos hoje;

5.4. O Estudo Técnico Preliminar - ETP 39 (3588173) embasa este Termo de Referência para a contratação do objeto descrito.

5.5. A capacidade pode ser aumentada ou reduzida dinamicamente, de forma online e sem interrupção dos serviços. Essa elasticidade nos permite alinhar os custos diretamente ao uso real, otimizando o orçamento público e eliminando o desperdício com capacidade ociosa.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A modalidade de contratação será Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

7. PRAZO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para o armazenamento externo para cópia do backup, suporte oferecidas pelo fornecedor vencedor do pregão eletrônico.

7.2. Os itens de licenciamento/subscrição das funcionalidades do serviço e o suporte técnico poderão ser renovados, por iguais períodos, até o limite de 60 meses, verificada a oportunidade e conveniência da Administração, conforme legislação vigente;

7.3. Dos reajustes da renovação deverá ser realizado com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), disponibilizado pelo IPEA.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas operacionais, de segurança da informação e de continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Federal de Administração (CFA). O CFA dispõe, em ambiente próprio e na sua sede, de uma infraestrutura tecnológica que suporta diversos serviços virtualizados, essenciais tanto para o público interno quanto externo;

8.2. Entre esses serviços, destacam-se:

- a) SEI (Sistema Eletrônico de Informações);
- b) Sites institucionais;
- c) Rádio Web e TV Web;
- d) Aplicações específicas das câmaras da entidade, como BI para os Conselhos Regionais de Administração (CRAs), cursos para registrados, vagas de empregos e estágios para estudantes;
- e) Aplicativos para registrados;
- f) Soluções de intercâmbio de informações com entidades públicas, como o Índice de Governança Municipal (IGM), dados da Receita Federal do Brasil (RFB), RAIS, CAGED, Infoconv, e outros sistemas integrados.

8.3. Esses serviços são críticos para as atividades do CFA e das entidades a ele vinculadas, exigindo uma infraestrutura de segurança confiável e de alto desempenho para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços;

8.4. Dentre os principais fatores que fundamentam a contratação, destacam-se:

8.4.1. Em Segurança da Informação e Continuidade de Negócio, garantir a recuperabilidade em caso de desastre: Assegurar que a instituição tenha a capacidade de restaurar seus dados e sistemas a partir de uma cópia íntegra e geograficamente isolada, mesmo em caso de perda total do ambiente de produção principal;

8.4.2. Mitigação de Ameaças de Ransomware: Criar um "cofre de dados" em nuvem, aproveitando recursos como a imutabilidade (Object Lock) para tornar as cópias de backup imunes a alterações ou exclusões por agentes maliciosos, garantindo um ponto de recuperação limpo e confiável;

8.4.3. Aderência à Regra 3-2-1 de Backup: Adequar a política de cópias de segurança da instituição à melhor prática de mercado (manter 3 cópias dos dados, em 2 mídias diferentes, com 1 cópia localizada fora do ambiente de produção), elevando o nível de maturidade em gestão de riscos.

9. OBJETIVO

9.1. O presente processo de contratação tem como objetivo garantir uma cópia do backup dos dados do Conselho Federal de Administração (CFA), com o propósito de garantir a segurança, a continuidade e a eficiência dos serviços de TI.

9.2. Aderência à Regra 3-2-1 de Backup: Adequar a política de cópias de segurança da instituição à melhor prática de mercado (manter 3 cópias dos dados, em 2 mídias diferentes, com 1 cópia localizada fora do ambiente de produção), elevando o nível de maturidade em gestão de riscos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de atender ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

10.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

10.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

10.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

10.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

10.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento;

10.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

10.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

10.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

10.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

10.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

10.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

- 10.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 10.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 10.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.2.12. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional para o pleno atendimento do fornecimento do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 11.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Informática - CIN , respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A entrega dos serviços/produtos serão feitos ao Conselho Federal de Administração (CFA), localizado no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 – Bloco L – Ed. CFA, Brasília/DF, CEP 70.070-932.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Da entrega

- 13.2. O licitante fornecedor do item, deverá efetuar a sua entrega em até 10 (dez) dias, a contar da data de envio da ordem de serviço emitida pelo Contratante, contendo a nota de empenho devidamente assinada;
- 13.3. O item deverá ser entregue em dia, horário e local informados na ordem de serviço, pelo contratante, por conta e risco do licitante registrado, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega;
- 13.4. O item deverá ser entregue de acordo com a especificação constante no ANEXO I e demais condições estipuladas no Edital.

13.4.1. Considerações gerais para o fornecimento

- 13.4.2. Correrão, por conta do licitante registrado, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item;
- 13.4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou entregue o item fora dos padrões exigidos;
- 13.4.4. Atendimento pleno aos requisitos gerais da contratação e específicos do item a ser fornecido, conforme definido neste Termo de Referência;
- 13.4.5. Havendo mais de um item na ordem de serviço, a remessa será única;

13.5. Recebimento

- 13.5.1. O recebimento será realizado pela pessoa designada pelo contratante como fiscal do contrato.

13.6. Recebimento provisório

- 13.6.1. O recebimento provisório será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

13.7. Recebimento definitivo

- 13.7.1. O recebimento definitivo será realizado e comunicado ao licitante registrado no prazo de até 15 (quinze) dias, da instalação e testes de performance do equipamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.7.2. Na hipótese de a verificação citada não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7.3. O recebimento definitivo realizado vincula o contratante a realizar o pagamento do item fornecido ao licitante registrado.

13.8. Considerações gerais do recebimento

- 13.8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.8.3. Havendo diferença de quantidade ou de partes, o contratante determinará sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da licitante registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.9. Critérios gerais de aceitabilidade

- 13.9.2. Os itens serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva.
- 13.9.3. Os itens fornecidos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e não poderão estar fora de linha de fabricação, pelo menos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguintes, contados da data da assinatura da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação. Configurada esta

inexecução, a contratada deverá substituir todos os itens que não atenderem a estas exigências, no prazo de 60 (sessenta) dias.

13.9.4. É permitida a oferta de itens que possuam especificação superior, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Termo de Referência, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.9.5. Os itens fornecidos deverão ser entregues se for o caso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

13.9.6. **Da implantação**

13.9.7. A implantação será realizada pela CONTRATADA no endereço deste Conselho com a necessidade da transferência de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE sem haver ônus.

13.10. **Da homologação da Implantação**

13.10.1. Homologação: testes, funcionamento experimental e aprovação da implantação da subscrição dos serviços, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.10.2. Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado e implantado e dar-se-á início ao contrato de Suporte Técnico;

13.10.3. Para a conclusão da homologação do serviço, o contratante terá prazo de 7 (sete) dias para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da contratada e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no contratante;

13.10.4. Durante a homologação, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido;

13.10.5. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a contratada deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, a homologação será reiniciada;

13.10.6. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado;

13.10.7. A homologação do serviço será formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo;

13.10.8. Após a homologação, toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE com a CONTRATADA, dar-se-ão através de solicitações formais, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias;

13.11. **Garantia e Suporte**

13.11.1. O prazo de garantia dos serviços de implantação da solução deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias com atendimento no local ou remoto para reparos, caso seja necessário;

13.11.2. O suporte técnico deverá ser realizado remotamente ou localmente, caso seja necessário;

13.11.3. A assistência deve ser prestada exclusivamente e comprovadamente pelo fabricante ou por fornecedores autorizados através de suas redes de assistências autorizadas.

13.12. **Descarte**

13.12.1. Todo entregável digital não conforme deverá ser descartado pela CONTRATADA de forma segura, assegurando-se de que não seja recuperado;

13.12.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá descartar todo conteúdo obtido ou gerado para realização dos serviços, identificando, para cada conteúdo, o método de descarte aplicado ao CONTRATANTE;

13.12.3. Em ambos os casos, não conformidade ou encerramento de contrato, a CONTRATADA declarará o método de descarte aplicado em cada conteúdo ao CONTRATANTE.

13.13. **Responsabilidades**

13.13.1. **Do contratante**

13.13.1.1. Nomear fiscais requisitante, técnico e administrativo do contrato para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

13.13.1.2. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de nota de empenho/ordem de fornecimento de bens ou serviços ou termo de contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.13.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens;

13.13.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.13.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.13.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.13.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de designação expressa;

13.13.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

13.13.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em prazo, condições e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

13.13.1.10. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13.2. **Dos fornecedores registrados**

13.13.2.1. Aceitar os termos e condições de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Edital;

13.13.3. **Da contratada**

13.13.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso), na qual constarão as indicações referentes a **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;

13.13.3.2. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário e dos documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas, com uma versão em Português Brasil, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.13.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.13.3.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

13.13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.13.3.6. Assumir toda despesa decorrente de manutenção corretiva realizada durante o período de garantia;

13.13.3.7. Informar previamente e por escrito, ao contratante, o responsável por execução de manutenção corretiva, quando esta ocorrer;

13.13.3.8. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega do item (ou do que o substituir), os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo previsto, com a devida comprovação;

13.13.3.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade verificada na realização de qualquer serviço;

13.13.3.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da licitação objeto deste Termo de Referência;

13.13.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13.3.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo contratante. A forma de reparo será . Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da contratada, esta pagará ao contratante o valor correspondente, mediante depósito em conta corrente do contratante, a ser informada pela autoridade competente, no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa;

13.13.3.13. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos itens fornecidos, na forma e nos prazos estabelecidos, independente da abertura de compartimentos ou do acréscimo de componentes, operada por técnicos da contratada;

13.13.3.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.13.3.15. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;

13.13.3.16. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

13.13.3.17. Entregar ao setor designado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.13.3.18. Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. **Papéis de acompanhamento e fiscalização**

14.1.1. O contratante designará os seguintes fiscais:

1. Requerente, empregado da área requisitante , indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do item contratado, conforme previsto no Edital e seus anexos;
2. Técnico, empregado da área de TIC da entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, executando:
 - o Verificação do atendimento das especificações técnicas do item fornecido, auxiliando o fiscal requerente a constatar a sua conformidade com o Edital e seus anexos; e
 - o Apoio ao fiscal requerente na elaboração de comunicação à contratada, quando necessária a solicitação de demanda de assistência técnica ou manutenção prevista no Edital e seus anexos.
3. Administrativo, empregado da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, previstos no Edital e seus anexos, tais como:
 - o Verificação das condições de regularidade fiscal, para fins de pagamento;
 - o Apoio ao fiscal requerente no processo de apuração de dano causado ao contratante, por força da execução do contrato, e caracterização de sua autoria;

- Registro e encaminhamento de comunicação à autoridade competente dos atos de fiscalização; e
- Atendimento das garantias contratuais.

14.1.2. A contratada designará preposto, observando:

- A contratada deve manter representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Os contatos do representante devem ser informados no ato da formulação do contrato ou da resposta à ordem de serviço;
- A indicação de novo preposto deve ser feita oportunamente por iniciativa da contratada para que a comunicação entre as partes seja mantida de forma efetiva; e
- O contratante fica desonerado de qualquer prejuízo causado à contratada pela falha de comunicação provocada pela mudança de preposto.

14.2. Comunicação entre as partes

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade	Observação
Nota de Empenho/Ordem de fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Termo de compromisso de manutenção de sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do termo	Gestor do contrato e fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Físico ou correio eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento do item	Documento deve ser assinado. Se for eletrônico, o documento deve ser assinado com assinatura avançada
Termo de recebimento provisório	Informação sobre o recebimento provisório de item	Fiscais requerente e técnico	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Informação	Ocorrência da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Requerimento	Situação da contratação	Gestor da contratação / Representante legal da contratada ou preposto	Representante legal da contratada ou preposto / Gestor da contratação	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI, se emitido por gestor da contratação
Termo de recebimento definitivo	Informação sobre o recebimento definitivo de item	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Representante legal da contratada ou preposto	Correio eletrônico	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota	Informação de nota de acompanhamento de execução do contrato	Fiscais requerente, técnico e administrativo	Gestor da contratação	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Atesto de nota fiscal	Informação de confirmação de fornecimento do item	Fiscal requerente	Área financeira do contratante	Processo administrativo eletrônico (SEI), relacionado ao processo do contrato	Por demanda	Documento assinado com assinatura simples SEI
Nota fiscal	Documento fiscal que registra a transferência do item para o contratante	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Comprovante de regularidade para fins de pagamento	Documento que demonstra a manutenção das condições de habilitação da contratada, exigida na licitação	Representante legal da contratada ou preposto	Área de compras do contratante	Correio eletrônico	Por demanda	Documento deve ser enviado para fatura@cfa.org.br
Execução da garantia contratual	Chamado técnico	Fiscal técnico	Suporte técnico da contratada	Meio definido pela contratada	Por demanda	-

Os contatos de correio eletrônico da contratada e do contratante deverão ser definidos em expediente prévio entre as partes, com interlocução do fiscal administrativo.

14.3. Método de avaliação da conformidade do item

14.3.1. Avaliação dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório

O fiscal administrativo fará contagem elementar da quantidade e valores de itens fornecidos, com base na indicação das informações discriminadas em nota fiscal.

14.3.2. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo

14.3.3. O item entregue será avaliado pelo fiscal técnico, a partir da data de emissão do termo de recebimento provisório, usando como insumos as especificações técnicas do referido item e demais requisitos gerais que lhe forem pertinentes.

14.3.4. O item recebido será avaliado da seguinte forma, para fins de emissão do termo de recebimento definitivo:

1. Teste de funcionamento e conferência das características do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de equipamento completo e pronto para uso;
2. Conferência das características, no corpo do item, com suporte da documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de componente ou peça a ser instalada em equipamento;
3. Conferência das características, na documentação fornecida pelo fabricante e pela contratada, no caso de programa de computador, qualquer que seja seu tipo.

14.3.5. A avaliação será obrigatória em todo item entregue do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for até 3 (três).

14.3.6. A avaliação será obrigatória em, no mínimo, 3 (três) itens do mesmo tipo, quando a quantidade fornecida for maior que 3 (três).

14.3.7. A contratada fica obrigada a corrigir requisito não conforme ou substituir o item, durante a vigência da sua garantia, se identificada não conformidade com os requisitos esperados. O ônus exclusivo de execução do ajuste será da contratada.

14.3.8. A notificação da não conformidade interrompe a contagem de prazo da garantia até a data de emissão do termo de recebimento definitivo do item corrigido.

14.3.9. O tratamento da não conformidade deve ocorrer no prazo definido na seção "**Critérios gerais de aceitabilidade**".

14.4. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução

14.4.1. Durante o processo de pagamento, o contratante efetuará consultas nos órgãos competentes e requererá da contratada os documentos hábeis que comprovam o cumprimento da contratada de manter estas condições.

14.4.2. A solicitação à contratada será realizada por meio de requerimento, emitido pelo gestor do contrato.

14.5. Infrações e sanções administrativas

14.5.1. A aplicação de infrações e sanções administrativas será regulada na forma dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e ainda:

- A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de no máximo 20% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021;
- A multa aplicada poderá ser descontada do pagamento devido pelo contratante ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- Para efeito de aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas; e
- A advertência será aplicada em caso de falta que não acarrete prejuízos significativos para o contratante.

14.5.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. De violação de segurança da informação

14.6.1. Será considerada infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

14.7. De habilitação fiscal, social ou trabalhista não regular

14.7.1. Constatando-se situação de não regularidade do fornecedor contratado, o fiscal administrativo deve informar imediatamente a autoridade competente para comunicar advertência, por escrito, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

14.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

14.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver com algum dos comprovantes irregular.

14.8. Garantias de execução contratual, quando necessário

14.8.1. Não há exigência de garantia contratual da execução, pois não há riscos com impacto significativo para o contratante, caso aconteça a não execução do contrato.

14.9. Reuniões

14.9.1. Não se aplicam reuniões entre contratante e contratada para a realização do objeto.

14.10. **Registros de fiscalização**

14.10.1. Os registros de fiscalização devem ser efetuados no processo administrativo relacionado ao da ordem de serviço ou de contrato, visando à racionalização dos demais processos administrativos decorrentes dos atos de fiscalização e gestão contratual.

14.10.2. Dentre os registros devem haver os relacionados à execução efetiva do contrato e ao atendimento dos requisitos por parte das contratadas. Na ocorrência de descumprimento, os fatos devem ser registrados e conhecidos pela autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

14.11. **Forma de encaminhamento de demandas de correção**

14.11.1. Definida na seção "**Comunicação entre as partes**".

14.12. **Procedimentos para encaminhamento das notas fiscais e pagamento**

14.12.1. Definidos na seção "**Comunicação entre as partes**".

14.13. **Subcontratação**

14.13.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos itens relacionados no objeto da licitação.

14.14. **Alteração subjetiva**

14.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.15. **Prorrogação contratual**

14.15.1. O contrato de serviço e fornecimento contínuo decorrente do Edital poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados a vigência prevista em Lei e o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.16. **Extinção do contrato**

14.16.1. O contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.16.2. A extinção citada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.16.3. A extinção contratual será regulada na forma dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, constantes no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS daquela Lei.

14.16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- Indenizações e multas.

14.16.5. Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 139, III, alíneas "a" e "c" e Art. 139, IV, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- Execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública; e
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.17. **Nulidade do contrato**

14.17.1. A nulidade contratual será regulada na forma dos artigos 147 a 150 da Lei 14.133/2021.

14.18. **Meios alternativos de resolução de controvérsias**

14.18.1. A resolução de controvérsias será regulada na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura de armazenamento para backup em nuvem pública, com consumo sob demanda, a partir do uso do protocolo "Simple Storage Service" (S3);

15.2. A aquisição desse contempla, **35 TB (trinta e cinco terabyte) de volumetria líquida** com 12 (doze) meses de garantia, que deverá ser integrado em forma de repositório externo ao ambiente da Contratante;

15.3. A volumetria a ser armazenada deverá ser limitada, tão somente, pelo montante de 35 TB (trinta e cinco terabytes) definidos.

15.4. **CONDIÇÕES TÉCNICAS**

15.5. Os dados deverão estar disponíveis em, no mínimo, uma zona ou data center, de disponibilidade, dentro do Território Nacional;

15.6. Não ter custo para realizar download dos dados armazenados;

15.7. Deverá permitir acesso instantâneo a informação quando solicitado para restauração;

- 15.8. O serviço deverá permitir a criação de múltiplas entidades lógicas (*buckets*, *containers* ou *shares*), quantas forem necessárias;
- 15.9. Deverá permitir a criação de credenciais para acesso a área de armazenamento off-premises;
- 15.10. O repositório deverá possuir acessibilidade através de protocolo HTTP/HTTPS ou NFS, para executar operações de escrita e leitura nos volumes de dados;
- 15.11. O repositório off-premises deverá prover mecanismos, nativos, para a criptografia em repouso dos dados armazenados;
- 15.12. Deverá permitir substituir o balanceador de cargas interno por um balanceador de cargas externo;
- 15.13. Deverá permitir a adição/remoção de drives em tempo de execução, sem que seja necessária uma parada ou reinício da controladora virtual, e sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar a controlada a demandas pontuais;
- 15.14. Deverá determinar automaticamente o número de instâncias de controle necessários (storage services e proxy services), mas permitir o incremento manual na quantidade dessas instâncias, caso o Administrador julgue necessário;
- 15.15. Deverá permitir o uso de tecnologia de versionamento em cima dos dados criados, facilitando o processo de arquivamento ou restauração de dados;
- 15.16. Deverá suportar o uso de tecnologia W.O.R.M. (write once read many) ou políticas de imutabilidade, para prevenir possíveis deleções de dados inapropriadas;
- 15.17. Deverá permitir a criação de Políticas de Controle de Acesso, de modo individualizado, para cada entidade lógica (bucket, container ou share), criado, permitindo a execução de privilégios de leitura e de escrita nele;
- 15.18. O repositório ofertado deverá ser homologado, pela Veeam, para atuar como área de armazenamento para o Software Veeam Backup;
- 15.19. Deverá determinar automaticamente o número de instâncias de controle necessários (storage services e proxy services), mas permitir o incremento manual na quantidade dessas instâncias, caso o Administrador julgue necessário;
- 15.20. Deverá suportar os níveis de proteção dupla (gravação automática de duas réplicas para cada objeto gravado) e erasure-coding;
- 15.21. Deverá permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container/bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção;
- 15.22. Deverá permitir a para definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse apenas os containers/buckets e objetos que lhe dizem respeito;
- 15.23. Deverá suportar a exclusão codificada, o versionamento e a definição do ciclo de vida dos objetos;
- 15.24. Deverá suportar pelo menos 3 (três) perfis distintos de usuários: Administrador de Sistema, Administrador de Conta e Usuário Padrão;
- 15.25. O perfil de Administrador de Sistema deverá permitir a administração total das funcionalidades da controladora virtual de object storage, abrangendo as funções de: expansão/redução de capacidade de armazenamento (gestão de áreas de armazenamento de dados); proxy scaling (gestão de performance); gestão das políticas de armazenamento; configurações de rede IP/Nome de Domínio, SSL e balanceador de carga; gestão de todas as contas/usuários, bilhetagem e relatórios de uso individuais de cada conta, medições e monitoramento; e todas as funções dos demais perfis;
- 15.26. O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de uma única Conta criada na controladora virtual de object storage, abrangendo a criação, gestão e monitoramento de usuários; gestão de containers/buckets; permissões de acesso aos containers/buckets e objetos; e gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos;
- 15.27. O perfil de Usuário Padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de containers/buckets e objetos;
- 15.28. Entende-se por Conta o registro de um identificador de área de armazenamento e Usuário por pessoas que irão acessar a área de armazenamento pertencente a uma única Conta;
- 15.29. O acesso à controladora virtual de object storage, tanto para administração quanto para acesso aos dados deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro, com interface web para consultas de informações;
- 15.30. Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros;
- 15.31. Deverá possuir total compatibilidade com API Openstack Swift e API AWS S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros;
- 15.32. Deverá permitir que o Administrador de Sistema possa criar um relatório com todas as informações de medição de uso do Object Storage e exportar os dados no formato .CSV;
- 15.33. Deverá suportar os modos de endereçamento "Path Style" e "Virtual Hosted Style";
- 15.34. Deverá permitir a definição de quotas de volume por Conta;
- 15.35. Deverá permitir a definição de quotas de volume e quantidade de objetos por bucket/container;
- 15.36. Deverá suportar acesso administrativo utilizando recurso de autenticação de duplo fator;
- 15.37. Deverá permitir a definição de política para definição de senhas seguras;
- 15.38. Deverá permitir a criptografia seletiva de buckets/container a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master definida pela CONTRATANTE à controladora, sem a necessidade de uso de appliances externos.
- 15.39. **CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO**
- 15.40. Nenhum dado deve ser processado e/ou armazenado em infraestrutura fora do Território Nacional Brasileiro;

15.41. A exigência do armazenamento dos dados em território nacional se respalda na necessidade da Defensoria em garantir que a legislação brasileira possa ser aplicada à CONTRATADA, em casos de sanções ou quaisquer outras intercorrências;

15.42. Em caso de transporte dos dados do Conselho Federal de Administração para território estrangeiro, aplicar-se-ão as sanções descritas neste Termo de Referência e, concomitantemente, as Leis Federais quanto ao acesso à informação, a privacidade dos dados e demais Leis Federais correlatas cabíveis;

15.43. A CONTRATANTE não arcará com nenhuma taxa extra, tais como custos relacionados à egresso de dados (data egress fees, sejam regionais ou não), referentes a chamadas de API (PUT/GET/LIST/SELECT ou similares), com custos relacionados a recuperação de dados e de tráfego de dados de saída (outbound), e quaisquer outros casos relacionados a infraestrutura a ser provisionada;

15.44. O valor ofertado não deverá interpor quaisquer outras condicionantes que o faça variar, exceto pela volumetria consumida – unidade que o define.

15.45. **Do Treinamento**

15.46. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico no modelo Hands On para a equipe da área de infraestrutura de TI do Conselho Federal de Administração (CFA), com o objetivo de capacitar os profissionais responsáveis pela administração, operação e monitoramento da solução adquirida, se for por mudança de fornecedor;

15.47. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

15.48. Apresentação da arquitetura e funcionalidades da solução;

15.49. Configuração inicial e integração ao ambiente do CFA;

15.50. Gerenciamento de políticas de segurança e acesso ao ambiente contratado se houver;

15.51. Monitoramento de tráfego, alertas e logs;

15.52. Análise de relatórios e dashboards, se houver;

15.53. **Da atualização da solução**

15.54. A CONTRATADA deverá realizar verificações, atualizações de versões e/ou correções (patches) que se fizerem necessárias, específicas para a solução ofertada, inclusive de firmware, software, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.55. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, preferencialmente fora do horário comercial, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.56. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software e hardware fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

15.57. **Do Suporte Técnico e da garantia:**

15.58. O suporte técnico compreende o conjunto de serviços técnicos para manter a solução contratada em seu perfeito estado de funcionamento, com as versões dos software e equipamentos plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem quaisquer ônus para o CFA;

15.59. O suporte terá um prazo de 12 (doze) meses para serviços e soluções adquiridas provenientes desta contratação;

15.60. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE que o serviço licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”;

15.61. A CONTRATADA deverá garantir que os programas licenciados para a CONTRATANTE operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, desempenhando as funções devidamente contratadas;

15.62. Deverá ser informado link (URL) de site na Internet, do FABRICANTE da solução ofertada, com disponibilidade de informações para suporte, tais como: guias de instalação, informações técnicas, atualização e download de drivers, firmwares, upgrade de BIOS, etc. O que for pertinente a essa contratação.

15.63. **Da renovação do objeto**

15.64. Os itens de licenciamento/subscrição das funcionalidades do equipamento e o suporte técnico poderão ser renovados, por iguais períodos, até o limite de 60 meses, verificada a oportunidade e conveniência da Administração, conforme legislação vigente;

15.65. Dos reajustes da renovação deverá ser realizado com o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), disponibilizado pelo IPEA.

16. **DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

16.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

16.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.

16.4. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no Anexo II, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

17. **DAS SANÇÕES**

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência.

17.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no

cumprimento do prazo de entrega do objeto.

17.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

17.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

17.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

17.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

17.1.8. Não manter a proposta.

17.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.11. Fizer declaração falsa; ou

17.1.12. Cometer fraude fiscal.

17.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

17.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

17.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. As propostas de preços deverão ser entregues, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

18.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

18.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

18.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

18.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos/serviços ofertados, atendendo o objeto com preço unitário e total.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **6.2.2.1.1.01.04.005**.

20. DOS CUSTOS ESTIMADOS

20.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 68.947,20 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na dotação orçamentária programada pela área requisitante do contratante, e constarão da emissão da respectiva autorização de fornecimento.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Do contrato

22.1.1. A formalização do contrato será regulada conforme previsto nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2021.

23. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes ao estabelecidos na Proposta final.

23.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

23.3. O pagamento será realizado através do consumo da área de armazenamento de dados do período do mês corrente;

23.4. O período de cobrança deve ser entre os dias 20 de cada mês, podendo ser aferido no primeiro dia útil subsequente em caso de não ser sábado, domingo ou feriados;

23.5. Os valores de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora.

23.5.1. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

23.5.2. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

23.5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

23.5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

23.5.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

23.5.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

23.6. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

24. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o CONTRATANTE:

24.1.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do CONTRATANTE ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do CONTRATANTE;

24.1.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do CONTRATANTE;

24.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação dos serviços a ser contratado nesse certame: implantação, operação e suporte do ambiente, sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado;

25.2. De formação da equipe;

25.2.1. A Contratada deverá dispor de empregados habilitados e com conhecimento técnico qualificado para execução e entrega dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

25.2.2. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

Integrante Técnico: Luis Felipe Borges Henauth

Integrante Requisitante: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Integrante Administrativo: Leonardo dos Santos Alencar

Responsável pela Coordenação de TIC: José Carlos de Araújo Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Borges Henauth**, Assessor(a) Técnico, em 30/09/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme**, Assessor(a) Técnico, em 30/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) Administrativo(a), em 30/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos Alencar**, Técnico(a) em Suporte de Redes, em 30/09/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3589922** e o código CRC **E9CB9356**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **Detalhamento DO OBJETO**
 - 1.1. Os dados deverão estar disponíveis em, no mínimo, uma zona ou data center, de disponibilidade, dentro do Território Nacional;
 - 1.2. Não ter custo para realizar download dos dados armazenados.
 - 1.3. Deverá permitir acesso instantâneo a informação quando solicitado para restauração;
 - 1.4. O serviço deverá permitir a criação de múltiplas entidades lógicas (*buckets*, *containers* ou *shares*), quantas forem necessárias;
 - 1.5. Deverá permitir a criação de credenciais para acesso a área de armazenamento off-premises;
 - 1.6. O repositório deverá possuir acessibilidade através de protocolo HTTP/HTTPS ou NFS, para executar operações de escrita e leitura nos volumes de dados;
 - 1.7. O repositório off-premises deverá prover mecanismos, nativos, para a criptografia em repouso dos dados armazenados;
 - 1.8. Deverá permitir substituir o balanceador de cargas interno por um balanceador de cargas externo;
 - 1.9. Deverá permitir a adição/remoção de drives em tempo de execução, sem que seja necessária uma parada ou reinício da controladora virtual, e sem interromper o acesso aos dados armazenados durante a operação, para que seja possível adequar a controlada a demandas pontuais;
 - 1.10. Deverá determinar automaticamente o número de instâncias de controle necessários (storage services e proxy services), mas permitir o incremento manual na quantidade dessas instâncias, caso o Administrador julgue necessário;
 - 1.11. Deverá permitir o uso de tecnologia de versionamento em cima dos dados criados, facilitando o processo de arquivamento ou restauração de dados;
 - 1.12. Deverá suportar o uso de tecnologia W.O.R.M. (write once read many) ou políticas de imutabilidade, para prevenir possíveis deleções de dados inapropriadas;
 - 1.13. Deverá permitir a criação de Políticas de Controle de Acesso, de modo individualizado, para cada entidade lógica (bucket, container ou share), criado, permitindo a execução de privilégios de leitura e de escrita nele;
 - 1.14. O repositório ofertado deverá ser homologado, pela Veeam, para atuar como área de armazenamento para o Software Veeam Backup;
 - 1.15. Deverá determinar automaticamente o número de instâncias de controle necessários (storage services e proxy services), mas permitir o incremento manual na quantidade dessas instâncias, caso o Administrador julgue necessário;
 - 1.16. Deverá suportar os níveis de proteção dupla (gravação automática de duas réplicas para cada objeto gravado) e erasure-coding;
 - 1.17. Deverá permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container/bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção;
 - 1.18. Deverá permitir a para definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse apenas os containers/buckets e objetos que lhe dizem respeito;
 - 1.19. Deverá suportar a exclusão codificada, o versionamento e a definição do ciclo de vida dos objetos;
 - 1.20. Deverá suportar pelo menos 3 (três) perfis distintos de usuários: Administrador de Sistema, Administrador de Conta e Usuário Padrão;
 - 1.21. O perfil de Administrador de Sistema deverá permitir a administração total das funcionalidades da controladora virtual de object storage, abrangendo as funções de: expansão/redução de capacidade de armazenamento (gestão de áreas de armazenamento de dados); proxy scaling (gestão de performance); gestão das políticas de armazenamento; configurações de rede IP/Nome de Domínio, SSL e balanceador de carga; gestão de todas as contas/usuários, bilhetagem e relatórios de uso individuais de cada conta, medições e monitoramento; e todas as funções dos demais perfis;
 - 1.22. O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de uma única Conta criada na controladora virtual de object storage, abrangendo a criação, gestão e monitoramento de usuários; gestão de containers/buckets; permissões de acesso aos containers/buckets e objetos; e gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos;
 - 1.23. O perfil de Usuário Padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de containers/buckets e objetos;
 - 1.24. Entende-se por Conta o registro de um identificador de área de armazenamento e Usuário por pessoas que irão acessar a área de armazenamento pertencente a uma única Conta;
 - 1.25. O acesso à controladora virtual de object storage, tanto para administração quanto para acesso aos dados deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro, com interface web para consultas de informações;
 - 1.26. Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros;
 - 1.27. Deverá possuir total compatibilidade com API Openstack Swift e API AWS S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros;
 - 1.28. Deverá permitir que o Administrador de Sistema possa criar um relatório com todas as informações de medição de uso do Object Storage e exportar os dados no formato .CSV;
 - 1.29. Deverá suportar os modos de endereçamento "Path Style" e "Virtual Hosted Style";
 - 1.30. Deverá permitir a definição de quotas de volume por Conta;
 - 1.31. Deverá permitir a definição de quotas de volume e quantidade de objetos por bucket/container;
 - 1.32. Deverá suportar acesso administrativo utilizando recurso de autenticação de duplo fator;
 - 1.33. Deverá permitir a definição de política para definição de senhas seguras;
 - 1.34. Deverá permitir a criptografia seletiva de buckets/container a partir da associação de uma Chave de Criptografia Master definida pela CONTRATANTE à controladora, sem a necessidade de uso de appliances externos.

2. **SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**

- 2.1. Cobertura e Vigência do Suporte;
- 2.2. O suporte técnico especializado será válido por 12 (doze) meses, assegurando a gestão e uso eficaz da solução contratada, além de garantir o desempenho contínuo do serviço contratado;
- 2.3. A cobertura incluirá atendimento técnico especializado, para atendimento à incidentes e solicitações de assistência.
3. **Atendimento e Níveis de Serviço (SLAs)**
 - 3.1. **Incidentes Críticos** (falhas que afetam a operação completa ou comprometem a segurança da rede);
 - 3.2. Tempo de resposta inicial: **1 hora**;
 - 3.3. Tempo de resolução: **Até 4 horas após a abertura do chamado**;
 - 3.4. **Incidentes de Prioridade Média** (impacto parcial na operação sem comprometimento completo);
 - 3.5. Tempo de resposta inicial: **2 horas**;
 - 3.6. Tempo de resolução: **Até 8 horas após a abertura do chamado**;
 - 3.7. **Incidentes de Baixa Prioridade** (ajustes menores, dúvidas técnicas e melhorias que não afetam a operação);
 - 3.8. Tempo de resposta inicial: **4 horas**;
 - 3.9. Tempo de resolução: **Até 24 horas após a abertura do chamado**;
 - 3.10. **Suporte Remoto e Plataforma de Abertura de Chamados**;
 - 3.11. O fornecedor deverá fornecer suporte remoto para diagnóstico, resolução de problemas e assistência técnica, permitindo intervenções diretamente no equipamento;
 - 3.12. A contratação inclui o acesso a uma plataforma de abertura e acompanhamento de chamados, acessível via web e/ou aplicativo móvel, com as seguintes funcionalidades;
 - 3.13. Portal para criação e acompanhamento de chamados, permitindo que os usuários monitorem o status em tempo real;
 - 3.14. Histórico Completo de Chamados para acesso a informações detalhadas sobre cada incidente e solução aplicada;
 - 3.15. **Notificações Automáticas para atualizações de cada etapa do processo** (abertura, escalonamento, resolução e fechamento);
 - 3.16. Relatórios de SLA exibindo o cumprimento dos tempos de resposta e resolução;
 - 3.17. Manutenções Preventivas e Atualizações Programadas;
 - 3.18. O suporte deverá incluir manutenções preventivas periódicas, com inspeções técnicas para identificar e corrigir possíveis problemas antes que afetem a operação;
 - 3.19. Aplicação programada de atualizações de firmware e patches de segurança, realizadas em horários previamente acordados para evitar impactos na operação.
4. **Relatórios Mensais de Suporte.**
 - 4.1. O fornecedor deverá disponibilizar relatórios mensais detalhando:
 - 4.2. Total de chamados abertos, classificados por prioridade;
 - 4.3. Tempos médios de resposta e resolução, comparado aos SLAs estabelecidos;
 - 4.4. Chamados pendentes ou fora do SLA, com justificativas e planos de melhoria;
 - 4.5. Resumo das manutenções preventivas realizadas e das atualizações aplicadas ao longo do período.
5. **IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO**
 6. Caso haja necessidade de migração do serviço contratado, deverá ser acertado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE o planejamento das atividades de migração do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sem ônus para contratante.
7. **Do Treinamento:**
 - 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer **treinamento no modelo Hands On** para a equipe da área de infraestrutura de TI do Conselho Federal de Administração (CFA), com o objetivo de capacitar os profissionais responsáveis pela administração, operação e monitoramento da solução adquirida;
 - 7.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 7.3. Apresentação da arquitetura e funcionalidades da solução;
 - 7.4. Configuração inicial e integração ao ambiente de rede do CFA;
 - 7.5. Gerenciamento de políticas de segurança e acesso;
 - 7.6. Monitoramento de alertas e logs;
 - 7.7. Análise de relatórios e dashboards (se aplicável);
 - 7.8. Procedimentos de *backup* e recuperação de configuração (se aplicável);
 - 7.9. Gerenciamento via console centralizada (se aplicável).
8. **Entrega de Relatório Técnico**
 - 8.1. Ao final do processo, a **CONTRATADA** deverá entregar um relatório técnico detalhado, contendo se houver mudança de

solução ou migração de ambiente:

- 8.2. Configurações e ajustadas na solução;
- 8.3. Evidências dos testes de funcionalidade e validação realizados;
- 8.4. Registro detalhado de quaisquer alterações realizadas durante o processo de migração;
- 8.5. O não cumprimento das obrigações descritas será considerado como descumprimento contratual e estará sujeito às penalidades previstas no contrato;
- 8.6. A migração bem-sucedida é fundamental para garantir a segurança dos dados do CFA.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Não serão aceitas adaptações no serviço contratado ou quaisquer itens fornecidos pela licitante a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado;
- 9.2. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e *software* ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens sejam integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante. Caso item não seja atendido os equipamentos serão recusados no momento da entrega;
- 9.3. Não é permitida a licitante alterar, adicionar ou remover o *hardware, software ou objetos nos serviços prestados* originais do fabricante, sob pena de desclassificação. Essa solicitação visa garantir que todos os itens são compatíveis, homologados e devidamente cobertos pela garantia durante todo o período solicitado;
- 9.4. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens (ponto-a-ponto).

ANEXO II

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Adm. XXXX, CPF nº , no uso das atribuições que lhe são conferidas e , inscrita no CNPJ/MF nº , com endereço na , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio , Sr. , CPF nº , residente e domiciliado na , firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº , que entra em vigor neste dia ____ de _____ de ____ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1. Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviços, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:
- 2.2. são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.3. eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;
- 2.4. foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.5. venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 2.6. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA devesse informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requiera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 2.7. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Consiste nas obrigações da CONTRATADA:
- 3.2. garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no , e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do *privilegio mínimo*;
- 3.3. não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- 3.4. garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.5. a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
- 3.6. como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
- 3.7. a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

- 3.8. a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
- 3.9. a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 3.10. CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 3.11. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 4.1. A CONTRATADA concorda:
- 4.2. que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- 4.3. ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) a CONTRATADA;
- 4.4. que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual;
- 4.5. **DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**
- 4.6. A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

7. DO FORO

- 7.1. Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.

- 3.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 3.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;
- 3.2.7. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 3.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 3.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 3.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 3.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.2.13. A **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros.
- 3.2.14. A **CONTRATADA** compromete-se, inclusive por seus prepostos, a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**
- 3.2.15. Assegurar a disponibilidade dos serviços com tempo de resposta aceitável pelo público externo;
- 3.2.16. Manter o parque tecnológico em nível adequado e atualizado de recursos;
- 3.2.17. Dispor de meios para suportar novas operações e projetos do CFA, elaborados pelas suas câmaras e pela alta direção; e
- 3.2.18. Manter a conectividade das áreas administrativas e operacionais do CFA.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 5.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXX
- 5.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 5.3. Em caso de alguma irregularidade em algum dos documentos descritos no item 6.2, a **CONTRATADA** será notificada para sua regularização em até 30 (trinta) dias, sujeito ao cancelamento do contrato em caso de não atendimento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Eventos e Promoções - CEP, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses de prorrogação, observadas as diretrizes definidas no art. 106, I, II, III e no §1º da Lei 14.133/2021.
- 7.2. O contrato do serviço, dada sua natureza contínua, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atestado, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 10.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;
- 8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
- 8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

- 8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.
- 8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 8.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.
- 10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. xxxxxxxxxxxxxx

Presidente – CRA-CE nºxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

Adm. xxxxxxxxxxxxxx

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-xx nº xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rocha Fernandes de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 05/09/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3539980** e o código CRC **77AA1951**.